

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Área funcional Requisitante:

Gabinete do Coren-BA

Responsável: Rebeca da Silva Melo	Matrícula: 41.425
E-mail: rebeca.melo@coren-ba.gov.br	Telefone: 71 3277-3100

1. Objeto da contratação:

Adesão à Ata nº 09/2025 de Registro de Preços do Cofen para contratação de serviços de transporte, sob demanda, para eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Tipo da contratação:

- Fornecimento de produto
- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

A realização de eventos institucionais constitui instrumento estratégico para o cumprimento das atribuições legais do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-BA), especialmente no que se refere à capacitação profissional, ao fortalecimento institucional e à promoção de debates qualificados acerca do exercício da enfermagem. Todavia, a organização desses eventos demanda elevado nível de planejamento, coordenação logística e execução operacional, requisitos que, em razão de sua complexidade e especificidade técnica, frequentemente extrapolam a capacidade operacional interna da Autarquia.

Fls. Dez
Servidor

Com vistas a atender a essa demanda de forma eficiente e tempestiva, o Coren-BA instaurou procedimento administrativo regular nº 216/2025 voltado à contratação de serviços de locação de veículos necessários à atuação institucional no biênio 2025-2026. Todavia, em **29 de janeiro de 2026**, o Departamento Administrativo comunicou, por meio de e-mail, que o **Processo Administrativo nº 216/2025** encontra-se com **pendência impeditiva de seu regular prosseguimento**, cuja solução **pode demandar prazo indeterminado**, não sendo possível, no momento, prever sua regularização. Diante desse contexto, torna-se inviável aguardar a conclusão do referido processo, tendo em vista a **necessidade imediata de atendimento das demandas institucionais**, conforme as necessidades já existentes e aquelas que surgem de forma contínua no âmbito do Conselho.

Ressalta-se que o Conselho possui **demanda contínuas e inadiáveis**, especialmente aquelas relacionadas à **realização de eventos institucionais de pequeno e médio porte**, os quais demandam, de forma imprescindível, a **disponibilização de veículos, ônibus, vans ou micro-ônibus**, a fim de assegurar o adequado deslocamento de participantes, colaboradores e representantes institucionais.

A impossibilidade temporária de utilização do contrato regular gera **risco concreto de comprometimento da logística**, com potencial prejuízo à **execução adequada de eventos já programados**, muitos deles de **elevada relevância institucional**, diretamente vinculados ao cumprimento das atribuições legais do Conselho e ao atendimento dos interesses da categoria profissional representada.

Diante desse cenário, a **adesão à ata de registro de preços** apresenta-se como **medida excepcional, necessária e juridicamente adequada**, capaz de assegurar a **continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos operacionais**, sem prejuízo à **economicidade e à observância dos princípios que regem a Administração Pública**. Tal providência possibilita o **atendimento sob demanda**, evitando a descontinuidade

das atividades institucionais e eventuais prejuízos à imagem e à atuação do Conselho.

Nesse contexto, considerando a proximidade de Congressos, Seminários, audiências públicas e Caravanas voltadas à discussão do exercício da enfermagem, revela-se imprescindível a adoção de medida administrativa alternativa que assegure a continuidade das atividades institucionais, sem prejuízo aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), apresenta-se como solução administrativa adequada, necessária e plenamente justificável. A medida possibilita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte, conforme quantidades e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a locomoção segura e adequada dos Conselheiros Regionais, Colaboradores e profissionais de enfermagem aos eventos institucionais.

Ressalte-se que a adesão à Ata do Cofen não apenas supre a lacuna deixada pelo motivo acima mencionado, como também confere maior celeridade ao processo de contratação, assegurando a prestação dos serviços em tempo oportuno, sem comprometer os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da isonomia. Trata-se de instrumento legítimo e amplamente utilizado pela Administração Pública, que permite o aproveitamento de condições previamente licitadas, com preços vantajosos e fornecedores já habilitados.

Ademais, a contratação por meio da referida Ata possibilita ao Coren-BA concentrar seus esforços em suas atividades finalísticas, delegando à empresa contratada a responsabilidade pela gestão das demandas logísticas e operacionais relacionadas ao transporte dos participantes dos eventos, o que contribui para a

melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025 do Cofen, como medida essencial para assegurar a continuidade das ações institucionais do Coren-BA e o pleno atendimento às demandas da categoria profissional da enfermagem.

3. Descritivo do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
1	Ônibus Executivo: Para serviço de transporte de passageiros, por meio de <u>locação de veículos que devem ficar à disposição 12 horas por dia</u> , com motorista e quilometragem estimada de até 100km por viagem (tipo transfer).	95
2	Micro-ônibus: Para serviço de transporte de passageiros, por meio de <u>locação de veículos que devem ficar à disposição 12 horas por dia</u> , com motorista e quilometragem estimada de até 100km por viagem (tipo transfer).	35
3	Van: Para serviço de transporte de passageiros, por meio de <u>locação de veículos que devem ficar à disposição 12 horas por dia</u> , com motorista e quilometragem estimada de até 100km por viagem (tipo transfer).	70
4	Carro de passeio: Para serviço de transporte de passageiros, por meio de <u>locação de veículos que devem ficar à disposição 24</u>	40

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Função/Cargo	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula
Chefe do DEADM	Alberto Lima dos Santos	19.814
Chefe do Setor de Transportes	Wilmar José da Boa Morte Marques	17.011

5. Providência a serem adotadas pela Administração previamente a contratação:

O Departamento Administrativo deverá definir a equipe técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e solicitação de pesquisa de preço de mercado.

6. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Não há previsão

7. Prazo de execução: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

12 meses podendo ser renovada

8. Local de Execução/ Entrega: (Art 18, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-BA), localizado em Rua General, Labatut, 273, Barris, e/ou em ambiente remoto, conforme as necessidades e demandas específicas estabelecidas no contrato.

9. Detalhamento do Recurso: (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

6.2.2.1.1.33.90.39.002.014-Locação De Bens Móveis

10. Pesquisa de Preços:

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos: Informa-se que o valor global necessário para a utilização e atendimento do objeto especificado neste documento, conforme os documentos anexos(Planilha de itens), corresponde ao valor estimado de **R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme Ata nº 09/2025 do Cofen.

Será encaminhado para o Setor de Cotações para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

11. Previsão de data em que deve ser contratado o objeto:

Após adesão à Ata, sob demanda.

12. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas instruções normativas SEGES/MP Nº 5/2017.

Declaro que os servidores indicados acima, forma comunicados e estão cientes de suas atribuições.

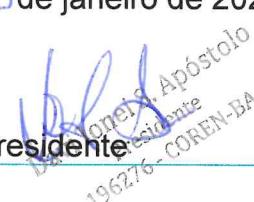
Salvador, 29 de janeiro de 2026


Rebeca da Silva Melo
Chefe de Gabinete

13. Despacho do Presidente:

- Demanda autorizada
 Demanda não autorizada

Salvador, 29 de janeiro de 2026.


Presidente
Valdenei A. Apóstolo
196276 - COREN-BA